



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 9/2016

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 109
DATA: 14,6 2016

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ E DE OUTRO LADO O
SINJE - SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA ELEITORAL NO CEARÁ E AJE -
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA
ELEITORAL DO CEARÁ, PARA CESSÃO DE USO
DE ESPAÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE INTERESSE DOS SERVIDORES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE-CE, com sede administrativa na Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, na cidade de Fortaleza – CE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, neste ato regularmente representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2015148368-4 - SSP/CE, e CPF n.º 116.132.973-00, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, o SINJE - Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral, CNPJ/MF n.º 41.302.795/0001-70, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Maria Eliete Maia, brasileira, solteira, servidora inativa do TRE-CE, portadora da Cédula de Identidade n.º 2003002184686 - SSP/CE e CPF n.º 046.499.153-68, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Monteiro Lobato, n.º 31, Bairro de Fátima e a AJE – Associação dos Funcionários da Justiça Eleitoral do Ceará, CNPJ/MF n.º 63.368.351/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Silvia Maria Vieira Facundo, brasileira, casada, servidora ativa do TRE-CE, portadora da Cédula de Identidade n.º 2006002149460 – SSP/CE e CPF n.º 224.219.393-72, residente e domiciliada nesta capital na Rua Monsenhor Catão, n.º 200, apt. 1301, Meireles, doravante denominados CESSIONÁRIOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a cessão não onerosa de uso de 10,37 m² de área da sede do TRE-CE para uso exclusivo das entidades representativas dos servidores da Justiça Eleitoral, SINJE e AJE, que têm por objetivo promover a defesa dos direitos e interesses dos servidores, bem como a administração do serviço de assistência médica e odontológica, prestada por meio de contratos com empresas especializadas, em decorrência de convênio firmado com o TRE-CE, através da adoção do sistema de reembolso, sob a responsabilidade da AJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. Os Cessionários obrigam-se a:

- Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades inerentes aos interesses dos servidores;
- Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

- d) Utilizar móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade;
- e) Manter, às suas expensas, em número suficiente, empregados para atender à demanda dos servidores;
- f) Manter a área cedida em perfeito estado de conservação.

II. O Cedente obriga-se a:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que o SINJE e a AJE desenvolvam as atividades inseridas em seus estatutos;
- b) Não repassar aos Cessionários custos pela utilização do espaço cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A cessão de uso tem vigência de 60 (sessenta) meses, retroagindo a 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO: A presente cessão de uso extinguir-se-á:

- a) no prazo final do presente Instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste Instrumento;
- c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
- d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis, pertencentes aos Cessionários, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio destes, não se incorporando ao patrimônio do Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Cessão de Uso n.º 9/2016 em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinadas pelas partes.

Fortaleza, 9 de junho de 2016.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente


SINJE – SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO CEARÁ
Maria Eliete Maia
Presidente


AJE - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ
Silvia Maria Vieira Facundo
Presidente